



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## DECRETO Nº 563/2025

Publicado no DOM-ES

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 29/06 Em: 11/12/2025

Edineia Tonn Naleoso  
Setor de Recursos Humanos

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **BIANCA CRISTINA SILVA BISSOLI GUSS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia **11 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de dezembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Santa Teresa

Decreto

**DECRETO Nº 564/2025**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 29/2025, VERSÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica nº 973, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o credenciamento é procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a ampliar a rede de prestadores de serviços e fornecedores em condições padronizadas, assegurando maior eficiência e economicidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, as hipóteses, etapas e responsabilidades relacionadas ao credenciamento, garantindo conformidade com a legislação federal;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação de fornecedores locais, estimular a economia municipal e assegurar transparéncia e controle nos processos de contratação pública;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 029/2025, Versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa/ES 10 de dezembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1687509**

**DECRETO Nº 563/2025**

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **BIANCA CRISTINA SILVA BISSOLI GUSS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal

nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia **11 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de dezembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1687628**

**Instrução Normativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 029/2025**

Versão: **02**

Aprovação em: 10 de dezembro de 2025

Ato de Aprovação: **Decreto 564/2025**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Teresa/ES, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

**I** - Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, fornecer bens ou explorar espaço público para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**II** - Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**III** - Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**IV** - Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação.

**V** - Contratação para exploração de espaço público para atividades temporárias: hipótese de seleção de pessoas físicas e jurídicas para explorar espaço público em caráter temporário e oneroso.